

RESOLUÇÃO CIB Nº 036/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da construção de uma Central de Regulação em Tefé/AM e ao detalhamento técnico do componente SAMU 192, através do Programa Estratégico: NOVO PAC SAÚDE.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 10.10, de novembro de 2012 que Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que dispõem sobre o financiamento da Rede de Atenção Às Urgências e Emergências (RUE);

Considerando a Portaria GM/MS nº 281, de 27 de fevereiro de 2014, que Institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a nova orientação do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1517 de 9 de outubro de 2023 que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);

Considerando que a Central de Regulação das Urgências – CRU, possui um papel importante para o resultado efetivo do atendimento à pessoa que está em situação de urgência em saúde, atuando no atendimento inicial para o envio de uma unidade de suporte adequado para prestar o socorro, e acompanhará o atendimento até seu término, apoiando as equipes e preparando a recepção adequada do paciente no hospital ou até mesmo na própria residência uma vez que todo processo de regulação e atendimento no local são executados por profissionais de saúde;

Considerando a Resolução CIB Nº 007/2024 de 26 de fevereiro de 2024, que aprova o fluxo de solicitação de emissão de Resolução CIB/AM nos processos de Emenda Parlamentar Federal/Programas para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas;

Considerando o Processo nº. **01.01.017101.019184/2024-84** que dispõe sobre aprovação da construção de uma Central de Regulação em Tefé/AM e ao detalhamento técnico do componente SAMU 192, através do Programa Estratégico: NOVO PAC SAÚDE.

Considerando o parecer favorável da área técnica, tendo em vista que o município atende aos critérios de seleção do novo PAC SAÚDE e está de acordo com a Portaria GM/MS 1010/2012.

TRESOLVE

CONSENSUAR pela aprovação da construção de uma Central de Regulação em Tefé/AM e ao detalhamento técnico do componente SAMU 192, através do Programa Estratégico: NOVO PAC SAÚDE.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php.

A Coordenadora da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Manuel Barbosa de Lima
Presidente do COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 036/2024, datada de 28 de maio de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND
Secretária de Estado de Saúde

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 342-2024/G-SEMSA

Tefé - AM, 17 de Maio de 2024.

À Senhora

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

Assunto: SOLICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade do Cadastro da Proposta de Construção da Central de Regulação das Urgências, pleiteada pelo município de Tefé no Novo PAC Saúde;

E na oportunidade que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos **Resolução da Comissão Intergestores Bipartite, que aprova o detalhamento técnico do componente SAMU 192 para o município de Tefé. Segue anexo, justificativa da proposta.**

Confiante que este documento terá a devida atenção necessária, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas em relação ao mesmo, ou dado necessário para a solicitação acima apresentada.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção. Fique com meus votos de consideração e estima.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente
LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
Data: 17/05/2024 16:31:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária Municipal de Saúde
DECRETO 012/2021- GPMT

OBJETO DA PROPOSTA

A Macrorregional Oeste é composta por 21 (vinte e um) municípios, organizada em 03 (três) regiões de saúde: **Região de Saúde do Triângulo** com 06 (seis) municípios, Tefé, Alvarães, Uarini, Maraã, Juruá e Japurá, **Região de Saúde Juruá** com 06 (seis) municípios, Carauari, Itamarati, Eirunepé, Envira, Ipixuna e Guajará e **Região de Saúde Alto Solimões** com 09 (nove) municípios, Fonte Boa, Jutai, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Benjamim Constante, Atalaia do Norte, Amaturá e Tonantins. **A população total da Macrorregional Oeste é de 527.987 habitantes.**

O autor proponente desta macrorregião de saúde é o município de Tefé-AM, o mesmo está localizado à margem esquerda do Lago de Tefé. Distante da capital Manaus 516 Km em Linha reta, 633 Km por via fluvial 36:00 horas e por via área cerca 200 milhas que equivale 01:20 min. Acesso ao município só por via fluvial e aéreo. A população estimada de 73.669 (setenta e três mil e seiscentos e sessenta e nove) habitantes segundo IBGE de 2022. Sendo que 80% residem na área urbana e 20% na área rural.

Para os municípios que compõem a Macrorregional Oeste a acessibilidade a serviços de média e alta complexidade constitui um desafio colossal, tanto para a população residente, como para os gestores dos serviços de saúde. A referência para o atendimento dos serviços de média e alta complexidade é a capital Manaus. No otimismo de vencer e superar esses desafios, e na certeza plena da realização de um feito épico, o município de Tefé almeja a **Construção de uma Central de Regulação de Urgência – CRU, com ambulâncias do SAMU 192.**

O Objetivo principal desta proposta é Implantar a Central de Regulação de Urgência (CRU) DO SAMU 192 COM AMBULÂNCIAS, objetivando atenção à saúde e qualidade de vida a todo cidadão, atuando de forma articulada com outras áreas governamentais e a sociedade civil, para garantir melhoria no atendimento à população tefeense e demais municípios que compõem a Macrorregional Oeste, nos componentes da rede de urgência e emergência e na rede de assistência básica e especializada do município de Tefé através do sistema de regulação do município.

A Portaria GM/MS nº 2.657 de 15 de dezembro de 2004 estabeleceu as atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU- 192. Nela a Regulação Médica é operacionalizada através das Centrais de Regulação Médica de Urgências, como um processo de trabalho através do qual se garante atendimento do Médico Regulador, com o acolhimento a todos os pedidos de socorro

solicitados a central e o estabelecimento de uma estimativa inicial do grau de urgência de cada caso. De acordo com a gravidade, será desencadeada uma resposta adequada e equânime a cada solicitação, monitorando continuamente a estimativa inicial do grau de urgência até a finalização do caso e assegurando a disponibilidade dos meios necessários para a efetivação da resposta definitiva.

A Central de Regulação das Urgências é parte integrante do SAMU 192 e é definida pela Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, como um “estrutura física constituída por profissionais médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica (TARM) e rádio operadores (RO) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientações e/ou atendimento de urgência por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentre da Rede de Atenção à Saúde.

A atenção às urgências e emergências é fundamental para a preservação da vida dos cidadãos. Desta forma, o investimento dos gestores na estruturação da linha de cuidado voltada a este tema é de extrema relevância. A Secretaria Municipal de Saúde de Tefé busca através desta proposta garantir a efetivação de um dos pilares da Central de Regulação das Urgências, o atendimento adequado nas condições de emergência e urgência chegando precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte.

No desenho Municipal temos uma Base Centralizada onde será instalada a Central de Regulação das Urgências. Temos também as Bases Descentralizadas distribuídas em cada território municipal e deve contar com uma infraestrutura que garanta tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 – Municipal.

A Central de Regulação Médica das Urgências será instalada no município de Tefé, no endereço situado à Rua: Pedro Coca, SN, Bairro: Monte Castelo, CEP: 69.557-210. O processo de regulação das urgências, deverão ser formalizados os critérios mínimos de acesso para o efetivo funcionamento da central.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A necessidade de implantação da Central Municipal de Regulação justifica-se pela existência de serviços de média a alta complexidade, é, principalmente pela maior facilidade de deslocamento estratégico para os demais municípios que compõem a Macrorregional Oeste, dado a sua pequena disponibilidade, a grande demanda e a sua concentração na regional de saúde, sendo capaz de operar esses serviços. Desta forma a central municipal tem uma característica eminentemente operacional e passa a regular, para toda macro região, os procedimentos de média a alta complexidade e/ou de importância estratégica e não disponíveis de forma suficiente para a demandar para o estado e que estão concentrados na capital.

O município de Tefé realizou no ano de 2022 no componente Atenção Especializada um total de **2.050.009 atendimentos e procedimentos ambulatoriais e 5. 227 Internações Hospitalares**. Até o fechamento do segundo quadrimestre do ano de 2023, o município de Tefé apresenta um total de **1.305.340 atendimentos e procedimentos ambulatoriais e 3.406 Internações Hospitalares realizados no componente atenção especializada**, um dos principais pilares integrantes da Rede Assistencial de Saúde do município de Tefé. Sendo as internações hospitalares referentes ao período de Janeiro a Julho de 2023.

A Central de Regulação agregará unidades de trabalho com características determinadas (internação, urgência/emergência, média complexidade, etc.). Sua função será político-estratégica para o sistema de regulação, gerenciando o sistema de regulação da macrorregião de saúde. Desta forma, o complexo poderá identificar “vazios” na assistência, sinalizando ajustes e ações necessárias para sua correção e para o planejamento fundamentado em necessidades reais, permitindo transformar a situação de saúde da população em um sistema adequado as suas necessidades e que possa atuar de forma integral e equânime com abrangência para todo o estado.

A central de regulação de urgência, irá otimizar o fluxo de internações e demais serviços prestados à população, tem como objetivo final a regulação de leitos, consultas e exames, prevendo a regulação da Atenção Hospitalar e Ambulatorial. Sendo a regulação um dos instrumentos de gestão que possibilita o ordenamento dos usuários com os serviços, do gestor com os prestadores e dos fluxos intermunicipais propõe-se a Implantação da Central Regulação com a expansão do Complexo Regulador do Estado e implementação da Rede de Centrais de Regulação Regionais de forma

integrada com a Central Estadual, garantindo a utilização dos recursos disponíveis em sua integralidade com a ampliação das ações já sob sua coordenação, fortalecendo a gestão estadual e o sistema de saúde.

A presente proposta estabelece alguns objetivos principais, sendo eles: melhorar o acesso, a integralidade, a equidade e a resolubilidade das ações em saúde, Adequar a oferta de serviços de saúde à demanda real em saúde, identificando as áreas de desproporção entre a oferta e demanda; Subsidiar o redimensionamento da oferta; Absorver toda a assistência de média e alta complexidade; Articular e integrar os mecanismos que permita ao gestor regular as ações e serviços de saúde; Fortalecer a cooperação dos gestores dos serviços de saúde; Integrar a Central Estadual com as Centrais Regionais através de um sistema de informação unificado para a plena gestão da regulação no estado; Estruturar um sistema de monitoramento e avaliação dos Indicadores de desempenho das ações desenvolvidas pelas Centrais Regionais e pela Central Estadual de Regulação e definir critérios de regulação para todas as especialidades reguladas.

A seguir apresentamos os dados populacionais epidemiológicos, com o percentual de mortalidade específico por Capítulo do CID – 10, o percentual de morbidade por caráter de atendimento (urgência) e o Cronograma Físico e Financeiro de Obra.

Tabela 01: Percentual de Mortalidade por Capítulo de CID -10 – Macrorregião Oeste ANO 2021

Capítulo CID-10	1302 OESTE	População	Porcentagem
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	604	527.987	0,11%
II. Neoplasias (tumores)	188	527.987	0,04%
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	11	527.987	0,00%
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	136	527.987	0,03%
V. Transtornos mentais e comportamentais	15	527.987	0,00%
VI. Doenças do sistema nervoso	25	527.987	0,00%
VII. Doenças do olho e anexos	1	527.987	0,00%
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	1	527.987	0,00%
IX. Doenças do aparelho circulatório	390	527.987	0,07%
X. Doenças do aparelho respiratório	164	527.987	0,03%
XI. Doenças do aparelho digestivo	92	527.987	0,02%
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	8	527.987	0,00%

XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	4	527.987	0,00%
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	27	527.987	0,01%
XV. Gravidez parto e puerpério	19	527.987	0,00%
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	144	527.987	0,03%
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	53	527.987	0,01%
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	186	527.987	0,04%
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	416	527.987	0,08%
Total	2.484	527.987	0,47%
Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM			

Tabela 02: Percentual de morbidade por caráter de atendimento ANO 2022

Capítulo CID-10	Urgência	População	Porcetagem
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1.451,00	527.987	0,27%
II. Neoplasias (tumores)	185,00	527.987	0,04%
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	281,00	527.987	0,05%
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	384,00	527.987	0,07%
V. Transtornos mentais e comportamentais	15,00	527.987	0,00%
VI. Doenças do sistema nervoso	102,00	527.987	0,02%
VII. Doenças do olho e anexos	8,00	527.987	0,00%
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	19,00	527.987	0,00%
IX. Doenças do aparelho circulatório	688,00	527.987	0,13%
X. Doenças do aparelho respiratório	2.170,00	527.987	0,41%
XI. Doenças do aparelho digestivo	1.716,00	527.987	0,33%
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	594,00	527.987	0,11%
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	122,00	527.987	0,02%
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1.298,00	527.987	0,25%
XV. Gravidez parto e puerpério	8.954,00	527.987	1,70%
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	439,00	527.987	0,08%
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	35,00	527.987	0,01%
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	221,00	527.987	0,04%
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	1.523,00	527.987	0,29%
XXI. Contatos com serviços de saúde	234,00	527.987	0,04%
Total	20.439,00	527.987	3,87%
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)			

Tabela 03: Cronograma Físico e Financeiro de Obra da CRU – Tefé/Am.

Rua Marechal Deodoro, nº 660 – Centro.
E-mail: semsatfef@hotmail.com

Descrição do Item	Data de Início	Data de Término	Valor do Item	(%) Referente a Estrutura	Total Obra
SERVIÇOS PRELIMINARES	13/04/2024	27/02/2025	90.572,16	2,34	3.869.558,18
MOVIMENTO DE TERRA	13/04/2024	27/02/2025	96.886,33	2,50	3.869.558,18
FUNDAÇÕES	13/04/2024	27/02/2025	243.650,26	6,30	3.869.558,18
SUPERESTRUTURA	13/04/2024	27/02/2025	407.804,68	10,54	3.869.558,18
SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO - PAREDES	13/04/2024	27/02/2025	186.201,02	4,81	3.869.558,18
ESQUADRIAS	13/04/2024	27/02/2025	343.451,32	8,88	3.869.558,18
SISTEMA DE COBERTURA	13/04/2024	27/02/2025	589.680,51	15,24	3.869.558,18
IMPERMEABILIZAÇÃO	13/04/2024	27/02/2025	11.027,81	0,28	3.869.558,18
REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	13/04/2024	27/02/2025	459.662,31	11,88	3.869.558,18
SISTEMA DE PISO INTERNO E EXTERNO - PAVIMENTAÇÃO	13/04/2024	27/02/2025	545.919,60	14,11	3.869.558,18
PINTURA	13/04/2024	27/02/2025	137.929,36	3,56	3.869.558,18
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	13/04/2024	27/02/2025	88.855,53	2,30	3.869.558,18
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	13/04/2024	27/02/2025	112.360,85	2,90	3.869.558,18
LOUÇAS E METAIS	13/04/2024	27/02/2025	49.441,35	1,28	3.869.558,18
INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL	13/04/2024	27/02/2025	2.043,03	0,05	3.869.558,18
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	13/04/2024	27/02/2025	6.440,30	0,17	3.869.558,18
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13/04/2024	27/02/2025	182.787,18	4,72	3.869.558,18
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	13/04/2024	27/02/2025	128.624,02	3,32	3.869.558,18
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13/04/2024	27/02/2025	175.846,90	4,54	3.869.558,18
SERVIÇOS FINAIS	13/04/2024	27/02/2025	10.373,66	0,27	3.869.558,18

